Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 034/2016 Erechim, 24 de março de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 029/2016, que Altera a Lei n.º 4.107/2006, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 029/2016

Altera a Lei n.º 4.107/2006, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 36 da Lei n.º 4.107, de 28 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. .....

d) Auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, nos mesmos moldes e mesmos valores concedidos aos servidores municipais em atividade." (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 01 – Unidade de Gestão e Administração da Assistência Social, 04.122.0032.2.053 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas, 3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Março de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei n.º 4.107/2006, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O presente projeto de lei tem por objetivo a autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal conceda o auxílio-alimentação aos Conselheiros Tutelares, conforme as especificações deste Projeto.

Através dessa concessão, o Poder Executivo Municipal busca proporcionar aos Conselheiros Tutelares melhores condições para a manutenção da saúde, através do auxílio-alimentação, repassando os valores referentes à unidade diária de prestação do serviço público, a título de indenização, os quais ficam sujeitos a reajustes anuais que serão definidos em Decretos Municipais, nos mesmos moldes concedidos aos servidores municipais até a data atual.

Segundo o Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego (Lei Federal n.º 6.321 de 14 de abril de 1976), os benefícios da concessão do auxílio em tela, constam de inúmeras melhorias à qualidade de vida dos servidores, incluindo inequívocos benefícios nutricionais, aumento de resistência à doenças e a consequente diminuição de despesas na área da saúde.

Salientamos que os valores repassados aos Conselheiros proporcionarão um aumento das condições de trabalho, uma vez que com a melhoria da qualidade da alimentação, atuarão no serviço público com maior adimplência com a população, tendo em vista que a garantia da saúde e bem-estar influenciam diretamente na permanência da urbanidade com que os funcionários municipais devem efetuar o serviço público municipal.

Cientes da importância de melhoria das condições de saúde e bem-estar, o que afeta diretamente a imagem e o atendimento à população pelo Município de Erechim, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a especial atenção dos nobres Edis para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Pelos motivos expostos, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de março de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal